MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.892/84 de 29 de Dezembro de 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal , à CLEWIS ALLEGRETTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à CLEWIS ALLEGRETTI, localizado na Folha Industrial, Quadra 03, Lote nº 06, Nova Marabá, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 07, pelo lado esquerdo com o lote nº 05, frente para Rodovia Transamazônica e fundos com quem de direito. Medindo 50m00 de frente, 50m00 de lateral direita ' 50m00 de lateral esquerda e 50m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =